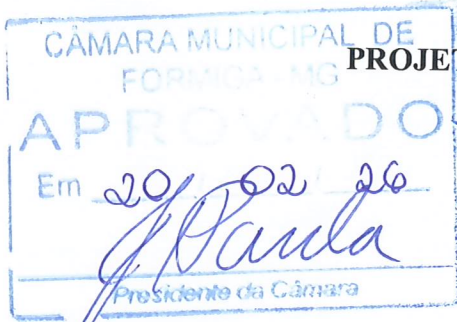




MUNICÍPIO DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021 /2025.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 43, de 24 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O *caput* do artigo 56 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56. Os cargos efetivos pertencentes às carreiras previstas neste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, terão como incentivo ao aperfeiçoamento profissional um adicional calculado sobre o vencimento básico, conforme tabela abaixo, desde que o referido aperfeiçoamento seja na respectiva área de conhecimento e atuação:

<i>De</i>	<i>Para</i>	<i>Percentual</i>
<i>Ensino Médio</i>	<i>Ensino Superior Completo</i>	<i>4%</i>
<i>Ensino Superior</i>	<i>Especialização (360 horas)</i>	<i>6%</i>
<i>Ensino Superior</i>	<i>Mestrado</i>	<i>8%</i>
<i>Mestrado</i>	<i>Doutorado</i>	<i>10%</i>

Art. 2º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 12 de dezembro de 2025.

LAERCIO DOS REIS
GOMES:76137139620
39620
Assinado de forma digital por LAERCIO DOS REIS GOMES:76137139620
Dados: 2025.12.12 09:55:19 -03'00'
LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga



MUNICÍPIO DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 177/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar.

Data: 12 de dezembro de 2025

Senhor Presidente,

Por intermédio do presente, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar anexo, por meio do qual se almeja alterar a Lei Complementar 43, de 24 de fevereiro de 2011.

A legislação atualmente em vigor estabelece um rol taxativo dos cargos aptos a receber o adicional de titulação, excluindo outras carreiras que, embora atendam aos requisitos objetivos, não podem usufruir da vantagem, o que acaba por desestimular o aperfeiçoamento profissional.

Assim, a proposta ora apresentada visa corrigir tal inconsistência, modernizar a norma e promover a valorização dos servidores públicos.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

LAERCIO
DOS REIS
GOMES:761
37139620

Assinado de forma
digital por LAERCIO
DOS REIS
GOMES:76137139620
Dados: 2025.12.12
09:55:08 -03'00'

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

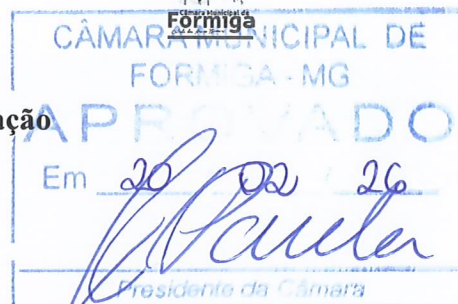


Exmo. Sr.

Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Câmara Municipal de Formiga - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Parecer nº 253/2025

Projeto de Lei Complementar nº 021/2025

Ementa: Altera dispositivo da Lei Complementar nº 43, de 24 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relatório:

O Projeto de Lei Complementar nº 021/2025, tem por objetivo alterar dispositivo da Lei Complementar nº 43, de 24 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

Fundamentação:

A proposição visa alterar dispositivo da Lei Complementar nº 43, de 24 de fevereiro de 2011, e dá outras providências. A legislação atualmente em vigor estabelece um rol taxativo dos cargos aptos a receber o adicional de titulação, excluindo outras carreiras que, embora atendam aos requisitos objetivos, não podem usufruir da vantagem, o que acaba por desestimular o aperfeiçoamento profissional. Assim, a proposta ora apresentada visa corrigir tal inconsistência, modernizar a norma e promover a valorização dos servidores públicos.

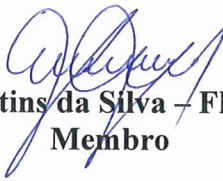
Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 11 de fevereiro de 2026.


Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro
Presidente


Evandro Donizetti da Cunha
Piruca - Relator

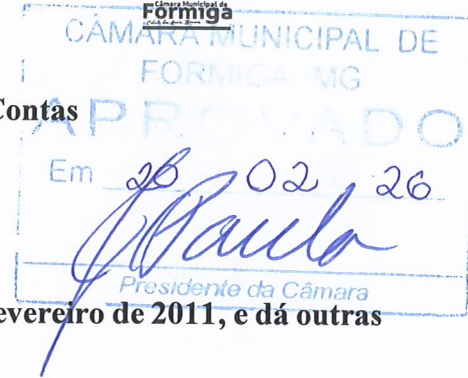

Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
Parecer nº 253/2025



Projeto de Lei Complementar nº 021/2025

Ementa: Altera dispositivo da Lei Complementar nº 43, de 24 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relatório:

O Projeto de Lei Complementar nº 021/2025 tem por objetivo alterar o art. 56 da Lei Complementar nº 43, de 24 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga.

Fundamentação:


A referida proposição visa introduzir alterações no bojo da Lei Complementar nº 43/2011, que contém o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação. A legislação em vigor estabelece um rol taxativo dos cargos aptos a receber o adicional de titulação, excluindo outras carreiras que, embora atendam aos requisitos objetivos, não podem usufruir da vantagem, o que acaba por desestimular o aperfeiçoamento profissional. Portanto, a alteração corrige tal inconsistência, promovendo a valorização dos servidores públicos.

Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 18 de dezembro de 2025


Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa
Presidente


Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga
Relatora


Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
Membro



Comissão de Serviços Públicos Municipais

PARECER Nº 253/2025

Projeto de Lei Complementar nº 21/2025

Ementa: Altera dispositivo da Lei Complementar nº 43, de 24 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relatório:

O Projeto de Lei Complementar nº 21/2025, encaminhado pela Mensagem nº 177/2025 do Prefeito Municipal, tem por finalidade alterar dispositivo da Lei Complementar nº 43, de 24 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga. A proposta modifica o caput do art. 56, com o objetivo de ampliar e atualizar o rol de cargos aptos a receber o adicional de titulação, como incentivo ao aperfeiçoamento profissional dos servidores, estabelecendo percentuais de acréscimo conforme o nível de formação alcançado.

Fundamentação:

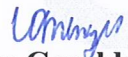
Após análise, a Comissão concluiu ser favorável ao projeto que altera dispositivo da Lei Complementar nº 43/2011, por entender que a proposta corrige inconsistência da legislação vigente, promove a valorização do servidor público da Educação do Município de Formiga e incentiva a qualificação profissional no âmbito da Administração Municipal. A alteração moderniza a norma ao permitir que carreiras que atendam aos requisitos objetivos de formação possam usufruir do adicional de titulação, sem afronta aos princípios da legalidade e da razoabilidade.

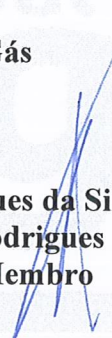
Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 11 de fevereiro de 2026.


Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás
Presidente


Wolkmar Geráldo Menezes – Wolkmar
Menezes
Relator


Daniel Rodrigues da Silva – Daniel
Rodrigues
Membro